



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 32 Horário 15:33

Projeto de Lei N° 72

Data: 03/06/2022

(\*) Executivo ( ) Legislativo

Assinatura: Eli A Zucchi

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pauta

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ordem do Dia

( ) Sim  
( ) Não

Emenda

06/06/2022

Aprovado

Rejeitado

Observações



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: www.pmaratiba.com.br

APROVADO EM

06/06/2022

PROJETO DE LEI Nº 072, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**JANDIR TAMANHO**  
Vereador Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de imóvel público para instalação de empresa junto ao Distrito Industrial de Aratiba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem imóvel público de propriedade do Município, composto pelo lote urbano nº 04, da quadra 83, com a área de 1.250,00m<sup>2</sup>, localizado na Rua Orestes Valandro, no denominado Distrito Industrial "II", para instalação de empresa no ramo de comércio atacadista, montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e atividades afins.

**Art. 2º** A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei se dará mediante processo licitatório em modalidade adequada a legislação vigente e que respeite o interesse e a finalidade pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Município de Aratiba*  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva obter a autorização do Poder Legislativo Municipal para que a Administração Municipal possa implementar a concessão de imóvel de sua propriedade no Distrito Industrial, para eventual empresa que se interesse no desenvolvimento de atividades no ramo de comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e atividades afins.

O imóvel se trata do lote urbano nº 04, da quadra 83, com a área de 1.250,00m<sup>2</sup>, localizado na Rua Orestes Valandro, no denominado Distrito Industrial "II" e atualmente se encontra desocupado.

Assim requeremos a análise e aprovação a autorização de Vossas Senhorias para a concretização da futura concessão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA – RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/2022 -  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER O USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALA-  
ÇÃO DE EMPRESA JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE  
ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

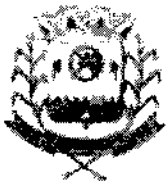
#### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Autorização para o Poder Executivo Municipal conceder o uso de imóvel para instalação de empresa junto ao Distrito Industrial de Aratiba”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, a Autorização para o Poder Executivo Municipal conceder o uso de imóvel para instalação de empresa junto ao Distrito Industrial de Aratiba, para instalação de empresa no ramo de comércio atacadista, montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e atividades afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

#### Constituição Federal

**Artigo 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local.**

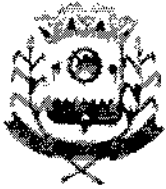
Ainda, esta Consultoria Jurídica faz a seguinte observação: que entende ser necessário o devido processo licitatório para Concessão do imóvel, com ampla publicidade, visando dar oportunidade e igualdade de condições as demais empresas que por ventura demonstrem também interesse em tal concessão.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado - “Autorização para o Poder Executivo Municipal conceder o uso de imóvel para instalação de empresa junto ao Distrito Industrial de Aratiba” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

### COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

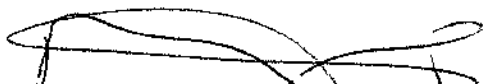
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

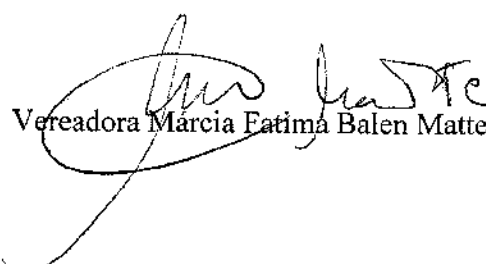
O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 06 de junho de 2022.

  
Vereador Marco Antonio Machado

  
Vereadora Cláudia Morgan Lazarotto Mocellin

  
Vereadora Marcia Fatima Balen Matte